

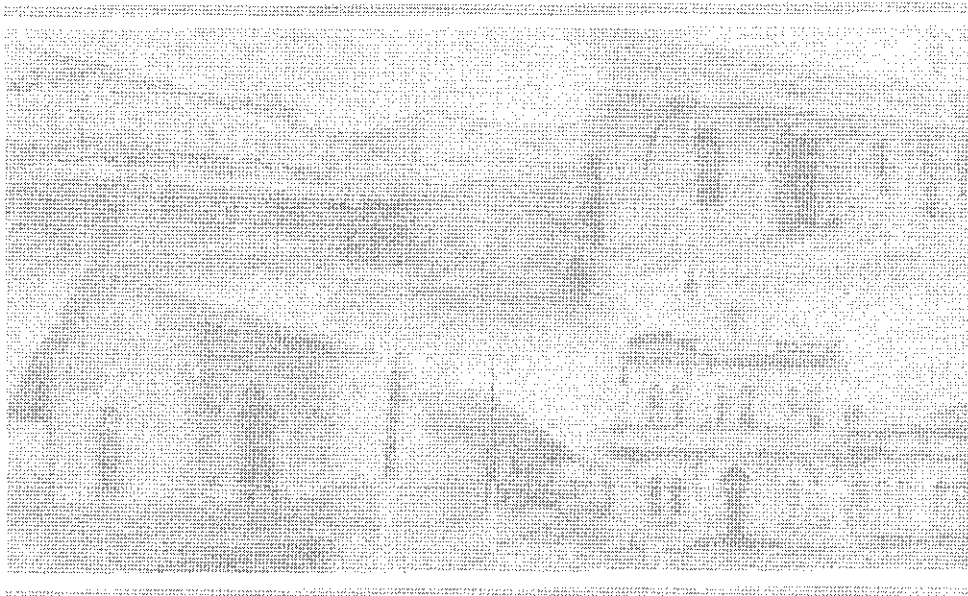


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 188/2011

CONVÊNIO S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR - URSAV

IPHAN

**CONTEÚDO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO S/Nº

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 188/2011,  
DO CONVÊNIO S/Nº, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente  
termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens  
vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO S/Nº

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SALVADOR - SR 7  
Praça 11 de Dezembro, s/n - Calçada - Salvador - Ba  
Fone: (071) 313-7111 Fax: (071) 313-6076

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A -  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SALVADOR - SR 7, E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUAZEIRO, PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SALVADOR - SR 7, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, localizada na Praça Onze de Dezembro, s/n - Calçada, com inscrição no CGC(MF) sob no. 33.613.332/0027-30, aqui doravante denominada REDE, ora representada pelo Superintendente Salvador, Engo. NEVILLE C. BARBOSA DA SILVA e Engo. NEUZITON TORRES RAPADURA, Chefe do Departamento de Administração e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, com endereço à Praça Rio Branco, s/n - Centro, Cidade de Juazeiro, estado da Bahia, com inscrição no CGC(MF) sob no. 13.915.632/0001-27 aqui designada CONVENIADA, neste ato representada pelo Prefeito de Juazeiro, MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR, tem, entre si, justo e acertado estabelecer convênio para implantação e desenvolvimento do programa de ação cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste convênio é implantação e desenvolvimento do Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC em conjunto com a CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A REDE permitirá o uso gratuito dos imóveis de sua propriedade, pela CONVENIADA que instalará bibliotecas públicas nas dependências internas das Estações de Massaroca, Carnaíba e Juremal.



### CLAUSULA TERCEIRA

As despesas referentes à reforma, manutenção e conservação normal e extraordinária do imóvel referido na **CLAUSULA SEGUNDA**, correrá por exclusiva conta da **CONVENIADA**, que se compromete, neste termo a preservar o patrimônio da **REDE**, mantendo inalterados seus caracteres da época da construção.

### CLAUSULA QUARTA

O pagamento de impostos, tributos e taxas outras federais, estaduais e municipais, que incidem ou venham a incidir no presente ou no futuro, sobre a área em causa, constituirá, a todo o tempo, encargo único e exclusivo da **CONVENIADA**, que responderá ainda pelas multas que lhe forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência da infração de leis, regulamentos e posturas.

### CLAUSULA QUINTA

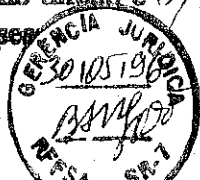
Durante a vigência do presente **TERMO** fica a **CONVENIADA** obrigada a:

- a) tomar todas as precauções para evitar, no imóvel da **REDE**, danos de fogo e outros danos provenientes de descuido de seus empregados, prepostos e outros, causados a terceiros, pela inobservância do que aqui se pactua, cuja reparação caberá, única e exclusivamente, à **CONVENIADA** compor, via de ação direta ou regressiva;
- b) responder civilmente por todos os prejuízos perdas e danos que, por si, seus empregados, prepostos e outros, possam causar à **REDE** ou a terceiros;
- c) efetuar à sua conta, porém em nome da **REDE**, o seguro contra riscos de incêndio e destruição parcial ou total dos imóveis onde serão implantados o **PROFAC**.

Obriga-se a **CONVENIADA** a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com o imóvel que trata este **CONVÊNIO**.

### CLAUSULA SEXTA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado e livremente resiliado por qualquer uma das partes, a todo tempo, mediante simples comunicação escrita de uma a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mas será cassada pela **REDE**, de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



a) utilização do imóvel de forma diversa daquela pactuada na CLÁUSULA SEGUNDA do presente TERMO;

b) falta de apresentação no momento oportuno dos comprovantes de pagamento dos impostos, tributos e taxas referidas;

c) inadimplemento, pela CONVENIADA, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A construção de quaisquer outros benefícios no imóvel referido neste TERMO, além daquelas previstas, dependerá sempre, de prévia autorização por escrito da REDE e, uma vez concluídas, incorporar-se-ão automaticamente à área quer sejam elas necessárias ou meramente voluptárias, passando, findo o CONVÊNIO, à plena propriedade da REDE, sem que assista à CONVENIADA direito à indenização ou retenção de qualquer espécie.

### CLÁUSULA OITAVA

As partes CONVENIADAS obrigam-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas e, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Salvador, para dirimir questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E, por se acharem perfeitamente justas e combinadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em três vias, de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas conforme, conservando a CONVENIADA, a 2ª via deste instrumento em seu poder.

Salvador, 16 de maio de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SR 7



*[Handwritten signature]*  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - DIVADM 7

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **SALVADOR - BA**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**

DATA DA INSPEÇÃO: **10/05/2011**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLVEIRA E IDALÉSIO MARTINS EVANGELISTA**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO S/Nº	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT. / TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	10/05/2011	URSAV	MUNICIPIO DE JUAZEIRO	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUREMAL	1268163	SIM	S/INF	
02	10/05/2011	URSAV	MUNICIPIO DE JUAZEIRO	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAROCA	1268161	SIM	S/INF	
03	10/05/2011	URSAV	MUNICIPIO DE JUAZEIRO	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARNAÍBA	1268164	SIM	S/INF	

# FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS

## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUREMAL

DATA DA INSPEÇÃO: 01/03/2011

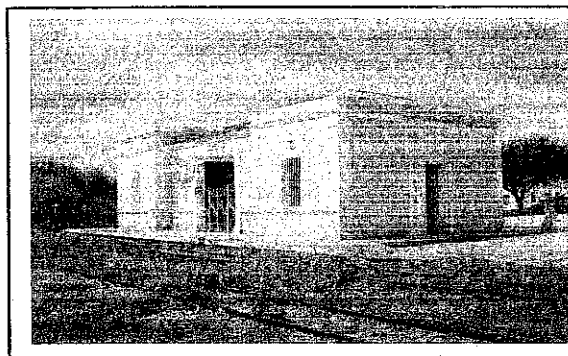
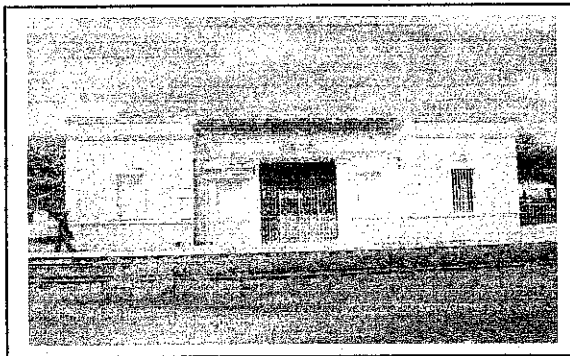
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: S/Nº	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

OBS: NBP 1268163



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Pedro F. de J. Oliveira*  
*Indalécio Martins Evangelista*

INV

Pedro F. de J. Oliveira  
Agente de Inventário  
SIAGE - Nº 1268163

IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAROCA

DATA DA INSPEÇÃO: 01/03/2011

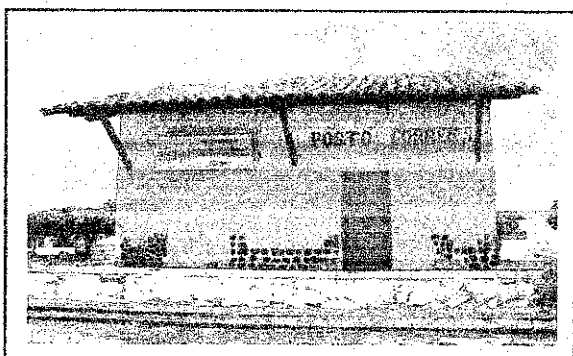
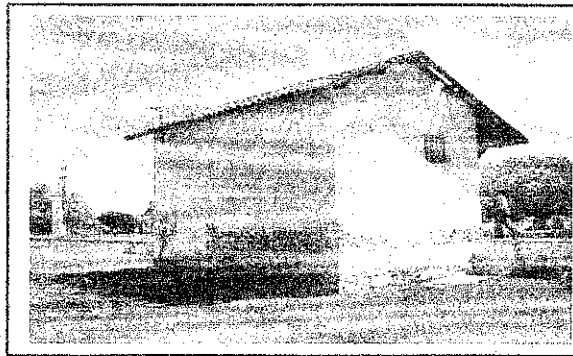
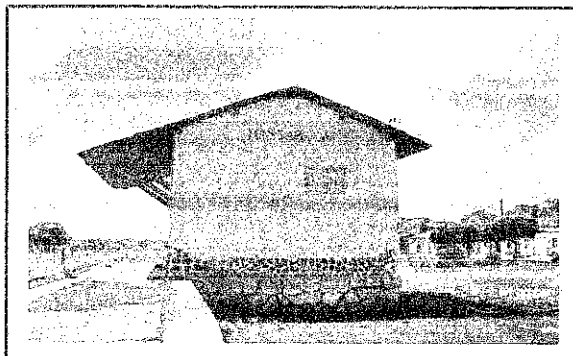
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:  S/Nº	Validade do Convênio: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

OBS: NBP 1268161



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*[Handwritten signatures]*

INV/RFFSA  
 Pedro A. de J. Oliveira  
 Assessor Técnico  
 SIAPE Nº 772463

IPHAN

## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARNAÍBA

DATA DA INSPEÇÃO: 01/03/2011

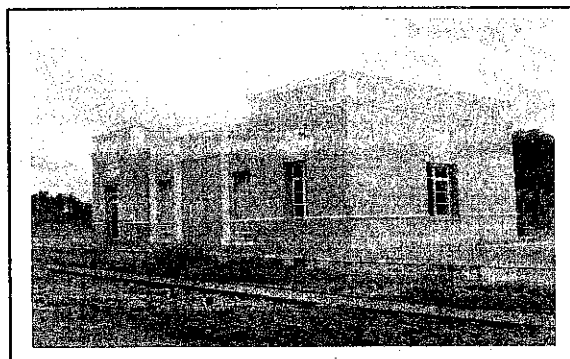
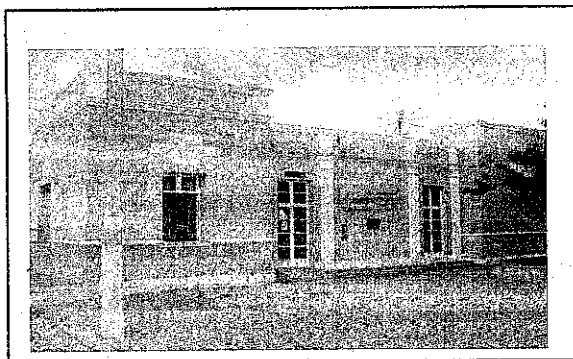
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:  S/Nº	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

OBS: NBP 1268164



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Pedro F.*

INV / Pedro F. Oliveira  
Assente Administrativo  
SIAPE - Nº 1720463

*Indalécio*

IPHAN





## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO Nº 780 /INV/RFFSA/2011**

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

**Assunto: Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 180/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 181/2011, relativo ao Convênio n.º 006/2004, formalizado com a Oficina Profissionalizante “Clube de Mães do Brasil” – Cachoeira Paulista -SP, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 182/2011, relativo ao Convênio n.º 08/PROFAC/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont–MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF , vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 183/2011, relativo ao Convênio n.º 07/PROFAC/1990, formalizado com Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 184/2011, relativo ao Convênio n.º 039/2003, formalizado com Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 185/2011, relativo ao Convênio n.º 035/2004, formalizado com Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 186/2011, relativo aos Bens Moveis, vinculados à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL, que se encontram em poder da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

- Termo de Transferência n.º 187/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 25/2006, formalizado com Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 188/2011, relativo ao Convênio s/n.º, formalizado com Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 189/2011, relativo ao Convênio n.º 021/1998 e Termo Aditivo 01, formalizado com Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 190/2011, relativo ao Termo de Cessão n.º 030/1999, formalizado com Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A